



PROCESSO Nº. 38/2019

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

SETOR: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 45.131.885/0001-04, com sede administrativa na Rua Cinco, nº 2266, Centro, em Jales-SP, por sua **DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS**, Setor de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso I e IV, da Lei Municipal nº. 3.498, de 09 de dezembro de 2.008, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de certame, na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a contratação de sociedade empresarial devidamente habilitada no Conselho Regional Engenharia Arquitetura Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, visando à contratação de empresa especializada para execução de investigação detalhada da área do antigo vazadouro de lixo deste Município em conformidade com a Planilha orçamentária, bem como a Decisão de Diretoria nº. 038/2017/C de 07 de fevereiro de 2017 e dos pareceres Técnicos nº. 052/14/PSR/IPRS e 163/14/IPRS da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, com o objetivo de escolher a proposta mais vantajosa para a contratação especificada no Item 2 – “DO OBJETO”, adiante descrito:

1.2. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto na Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14;

1.3. A Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designada pela Portaria nº. 222/2019, receberá a documentação e as propostas dos interessados até às **13h45min do dia 30 de MAIO de 2.019**, as quais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jales, situada no endereço acima declinado;

1.4. A Prefeitura do Município de Jales não se responsabiliza por documentos enviados pelo Correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações, Compras e Materiais;

1.5. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital ou a apresentação de qualquer deles contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste Edital e seus Anexos, implicará na inabilitação da proponente ou desclassificação da proposta;

1.6. O inteiro teor deste Edital e de seus Anexos encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou, no site do município: www.jales.sp.gov.br;

1.7. O envelope 01 – “DOCUMENTAÇÃO” será aberto em primeiro lugar, a partir das **14h00min do dia 30 de MAIO de 2.019**, na sala de licitações da Divisão de Licitações, Compras e Materiais no prédio da Prefeitura do Município de Jales.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de investigação detalhada da área do antigo vazadouro de lixo deste Município em conformidade com a Planilha orçamentária, bem como a Decisão de Diretoria nº. 038/2017/C de 07 de fevereiro de 2017 e dos pareceres Técnicos nº. 052/14/PSR/IPRS e 163/14/IPRS da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra.



2.2. As quantidades são as previstas nos orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, conforme Planilha Orçamentária anexa **(ANEXO VI)**.

3. DO LOCAL, DO PRAZO PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação será executado no Antigo Vazadouro de Lixo, localizado na antiga Estrada Municipal Jales / Dirce Reais, com Acesso pela Rodovia Euphly Jalles, nesta cidade, conforme Planilha Orçamentária, **COM EXECUÇÃO PREVISTA PARA 90 (NOVENTA) DIAS**, contados da expedição/recebimento da Ordem de Serviços;

3.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a dar início aos serviços **em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço** emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, desta Municipalidade.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto da presente licitação são oriundos de Recursos Próprios do Município vigente no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação do Município.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2019, consignada sob a classificação:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	PERCENTUAL (%)	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Obras e Instalações.	01	110.000	237	100	3.3.90.39.00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes interessados poderão participar desta licitação desde que previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jales, ou que venham solicitá-lo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art.22 - § 2º - Lei Federal nº 8.666/93), apresentando os documentos de que tratam os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, encadernados em uma única pasta, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

6.2. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital;

6.3. O Objeto da Licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação;

6.4. Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

6.4.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.4.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.4.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

6.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.4.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.4.6. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento previstas no subitem 6.1;



6.4.7. Enquadrem em qualquer das vedações impostas pelo Artigo 9, da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação, representando mais de 01 (um) licitante.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A licitante deverá apresentar no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jales, até o dia e horário indicado no item 1.3 deste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo o primeiro os documentos essenciais à “HABILITAÇÃO” e o segundo a “PROPOSTA COMERCIAL”, grafados na face externa com os seguintes dizeres:

Envelope – 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
PROCESSO Nº 38/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/19
“DOCUMENTAÇÃO”

Envelope – 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
PROCESSO Nº 38/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/19
“PROPOSTA COMERCIAL”

7.2. Todos os documentos e propostas deverão vir assinados e rubricados pelo representante legal da empresa proponente e numerados sequencialmente.

7.3. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope 01 - “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

8.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral de que é possuidor, expedido pela Prefeitura do Município de Jales, desde que em plena validade, observada a necessária qualificação;

8.1.2. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal com prazo de validade em vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, bem como com a Prova de Regularidade com o INSS;

8.1.4. Prova de regularidade para com o FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em plena validade;

8.1.5. Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

8.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

¹ SÚMULA Nº. 50 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já



8.1.7. Declaração do representante legal da empresa, de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.8. Declaração do representante legal da empresa, de que está de acordo com todos os termos deste edital, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de cada documento apresentado, a qual se responsabilizará, sob as penalidades cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Jales, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.9. Declaração do representante legal da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.10. Declaração de existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, (QUANDO FOR O CASO);

8.1.11. Comprovação de enquadramento – ME ou EPP, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, (QUANDO FOR O CASO);

8.1.12. As empresas interessadas poderão realizar **VISITA TÉCNICA (EM CARÁTER FACULTATIVO) até o dia 29 de MAIO de 2.019 até as 16h00min**, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, através telefone (17) 3622-3000 ramal 3011, ou na sede da Prefeitura do Município de Jales com a finalidade de conhecer o local e as condições em que deverá ser executado os serviços, visando propiciar esclarecimentos necessários para elaboração da proposta. A empresa deverá credenciar o profissional com conhecimentos técnicos suficientes em relação ao objeto desta licitação para orientá-la na elaboração da proposta, conforme modelo de “**CARTA DE CREDENCIAMENTO**”, **Anexo II**. O Município de Jales, através de seu representante, assinará o mesmo em duas vias, sendo uma para empresa para que possa apresentar **junto com o envelope de habilitação**. Esta visita de caráter complementar, não impede os interessados desde o ato de aquisição do Edital de vistoriarem o local dos serviços, bem como de solicitar todos os esclarecimentos que acharem necessários a Comissão Permanente de Licitações ou Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, tantas vezes que julgar conveniente e necessário para correta formulação de sua proposta. As empresas que não realizarem a visitação e, portanto, não obtiverem o atestado, **não ficarão impossibilitadas de participar desta Tomada de Preços, porém não poderão, posteriormente, alegar desconhecimento de particularidades do local e dos serviços a serem executados;**

8.1.13. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA e ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de apresentação;

8.1.14. Certidão de Registro do Profissional Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de apresentação;

8.1.15. Atestado(s) em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos Termos da Súmula nº 24² do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovando à execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significado;

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

² **SÚMULA Nº. 24 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.** Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidade razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



a) as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são: **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA CONTAMINADA CONTENDO:**

- Apresentação de atestado(s) com Certidões de Acervo Técnico relacionado à Investigação Ambiental Detalhada (instalação de poços de monitoramento, amostragem de água subterrânea e análise de gases);

- Apresentação de atestado(s) com Certidões de Acervo Técnico relacionado à relatórios técnico (relatório técnico e plano de intervenção e remediação);

b) para demonstrar o cumprimento das quantidades constantes do subitem a) anterior, a Licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos Contratos quantos dispuser a Licitante, correspondente a quaisquer períodos.

c) para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à PREFEITURA a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, Art. 43, § 3º. Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelas Licitantes são de sua responsabilidade, sujeitando-se à Licitante às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do Processo da Licitação.

d) os atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Especial de Licitação.

8.1.16. atestado(s), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) engenheiro ou geólogo detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução, obedecidas às disposições da alínea “b” a seguir, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constantes da alínea “c” adiante que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

a) a Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 5º da Resolução nº. 1.010/05 do CONFEA e relacionadas à execução de serviços de engenharia, a saber:

- Gestão;
- Coordenação;
- Direção;
- Execução;
- Fiscalização;
- Supervisão.

b) a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº. 25³ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

³ SÚMULA Nº. 25 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



c) as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

• Apresentação de atestado(s) com Certidões de Acervo Técnico relacionadas a estudos de áreas contaminadas.

8.1.17. Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.18. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.1.18.1. As Demonstrações Financeiras da alínea “8.1.18” deste subitem são as constantes do artigo 176 da Lei Federal nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11638/2007.

8.1.18.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

8.1.18.3. Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	≥ 1,00
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
LC =	Ativo Circulante	≥ 1,00
	Passivo Circulante	
GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≤ 0,50
	Ativo Total	

8.1.18.4. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$);

8.1.19. Comprovação de capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, igual ou superior a R\$ 39.601,15 (trinta e nove mil, seiscentos e um reais e quinze centavos), subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, tudo em atenção ao que preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.20. Comprovante de haver prestado **garantia de 1% (um por cento)** do valor do orçamento da Prefeitura do Município de Jales, ou seja, igual ou superior a R\$ 3.960,11 (três mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos) **como condição de participação no certame**, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser recolhida até o dia da entrega dos envelopes:

8.1.20.1. Caução em Dinheiro;

A garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito, vinculado em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura;

8.1.20.2. Títulos da Dívida Pública;



Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

8.1.20.3. Seguro Garantia, com prazo de validade de no mínimo 30 (trinta)

dias:

Apresentação da via Original;

8.1.20.4. Fiança Bancária, com prazo de validade de no mínimo 30 (trinta)

dias:

Apresentação da via Original;

8.1.21. A documentação deverá ser apresentada em um único volume, com todas as páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, contendo uma primeira folha (índice) com todas as observações pertinentes que indiquem o conteúdo das demais folhas do volume, bem como constar das respectivas páginas finais um termo de encerramento do volume, assinado pelo representante legal da proponente.

OBS: As certidões emitidas pela *Internet* não necessitam estar autenticadas, porém estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos *sites* respectivos.

A documentação exigida no item 8 e seus subitens, poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou funcionário desta municipalidade.

9. DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo da Planilha de Orçamento (**ANEXO VI**), contendo a discriminação e quantidade dos serviços, preços unitários e totais e valor global da Proposta;

9.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

9.3. **Deverá integrar a proposta:**

9.3.1. Declaração do Prazo de execução dos serviços, que não devem ser superiores aos estipulados no subitem 3.1 deste Edital;

9.3.2. Declaração do prazo de validade da Proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

9.3.3. Condições de Pagamento: Conforme subitem 18.1 deste Edital;

9.4. No preço proposto deverão estar inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação;

9.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado;

9.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, os que neles estiver disposto.

9.7. Os preços são fixos e irremovíveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.



10. DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

10.1. No dia, local e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, serão abertos primeiro os envelopes referentes à documentação, onde após apreciação dos mesmos, as empresas que não atenderem à solicitação de documentos pedidos por este Edital, serão desclassificadas e terão seus envelopes “PROPOSTA” devolvidos intactos, caso estejam representadas na sessão pública, ou arquivados no processo se não estiverem representadas. Havendo desistência expressa da interposição de recursos, a Comissão dará prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas;

10.2. Não ocorrendo à desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inhabilitações, a Comissão marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 – “PROPOSTA”;

10.3. Se houver necessidade, os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão suspender o julgamento, a fim de realizar diligências destinadas a uma melhor instrução do processo licitatório;

10.4. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, e protocolados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min as 16h00min, no Protocolo Geraldo no Paço Municipal, localizado na Rua Cinco, nº. 2266, Centro, nesta cidade.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar menor o preço global, para execução dos serviços objeto desta licitação, desde que obedecidas todas as condições deste Edital e seus Anexos;

11.2. Serão desclassificadas as propostas:

11.2.1. Com valor global superior ao da planilha de orçamento apresentada pela Prefeitura de **R\$ 396.011,53 (trezentos e noventa e seis mil, onze reais e cinquenta e três centavos)**;

11.2.2. Que não apresentarem valores em conformidade com o item 9 deste Edital;

11.2.3. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

11.2.4. Que se mostrarem manifestamente inexequíveis;

11.2.5. Que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos;

11.2.6. Que se baseiem em propostas dos demais licitantes;

11.2.7. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

11.2.8. Que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste edital.

11.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações;

11.3.1. O prazo para que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP enquadrada no intervalo percentual descrito no subitem anterior, apresente nova proposta de preço (por escrito) inferior a melhor proposta classificada, será de **02 (dois) dias** após a classificação. Ficando a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, ciente quanto apresentação de nova proposta a partir da lavratura da ata de classificação das propostas;

11.3.2. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos previstos nestes subitens, voltará à condição de classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou originalmente o menor preço;

11.4. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informações ou prestar esclarecimentos referente ao objeto desta licitação;

11.5. Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e julgar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os



trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às licitantes a classificação, embora a mesma será publicada na imprensa oficial local/estado;

11.6. Assegura-se à Prefeitura do Município o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização;

11.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Fica assegurado ao Município de Jales o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os proponentes poderão solicitar desta Prefeitura, esclarecimentos complementares, até o **2º. SEGUNDO DIA ÚTIL** que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações;

13.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura;

13.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

14. DO DIREITO DE RECURSO

14.1. É assegurado a todos os participantes deste certame licitatório o direito de interpor recurso contra os seguintes atos:

14.1.1. Habilitação ou inabilitação;

14.1.2. Julgamento das propostas; e

14.1.3. Revogação ou anulação da licitação.

15. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

15.1. A Contratada se obriga a manter, desde o primeiro dia de início dos trabalhos, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer ou ocorrerem durante a realização dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O Livro de Ocorrência deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar;

15.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública;

15.3. Serão Obrigações da Contratada:

15.3.1. Providenciar instalações de água e energia para realização dos serviços, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;



- 15.3.2. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes dos serviços;
- 15.3.3. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 15.3.4. Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- 15.3.5. Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- 15.3.6. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc;
- 15.3.7. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 15.3.8. Manter preposto, aceito pela Administração, nos locais dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

16. DA CAUÇÃO

16.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA;

16.1.1. A garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito, vinculado em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura;

16.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

16.1.3. A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação feita por esta Prefeitura à empresa vencedora desta licitação;

16.2. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88, em especial:

17.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;

17.1.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.5. Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual;

17.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade;



17.2. As multas de que tratam o subitem anterior, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

17.3. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

18. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias Pela Secretaria Municipal de Fazenda, após efetuadas as medições pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, obedecendo ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, e, mediante à apresentação da Nota Fiscal sem erros para empenho junto a Secretaria Municipal de Fazenda, na seguinte conformidade:

18.1.1. Os pagamentos serão divididos em 03 (três) parcelas, sendo elas:

Primeira parcela: 45 dias referente a 50,39%;

Segunda parcela: 45 dias referente a 34,38%;

Terceira parcela: 15,23% Somente após apresentação dos relatórios e demais documentos à CETESB para análise e manifestação favorável do órgão ambiental aos serviços executados, após a referida aprovação, a empresa vencedora deverá realizar o requerimento da medição dos serviços para efetivação do referido pagamento;

18.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A;** **Banco Santander (Brasil) S.A;** **Banco Bradesco S.A;** **Banco Itaú S.A** e **Caixa Econômica Federal;**

18.2.1. A veracidade dos dados bancários é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

18.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação dos documentos fiscais, sem imperfeições;

18.4. O pagamento à contratada ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS **do contrato a ser firmado em razão desta licitação**, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”;

18.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial;

18.6. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos, mediante os respectivos termos contratuais, após vistoria pela fiscalização da CONTRATANTE que comprove sua conclusão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução total dos serviços objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

20.2. A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital, a Planilha Orçamentária, Cronograma, etc., bem como vistoriar os locais de realização



dos serviços, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos;

20.3. A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito, recusar-se a honrar a proposta apresentada a presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações, sem prejuízo das demais sanções legais;

20.4. Se a licitante vencedora desta licitação, recusar ou não comparecer para a assinatura do contrato ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, poderá a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada;

20.5. A Prefeitura se reserva o direito de contratar ou não, de maneira parcial ou total, os serviços objeto desta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, respeitados os limites legais;

20.6. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF;

20.7. É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura;

20.7.1. Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais;

20.7.2. Em caso de sessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, à contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato;

20.8. Aplica-se a presente licitação os dispositivos legais específicos sobre o assunto desde que não conflitantes, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

20.9. O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da Comarca de Jales - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar;

20.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no diário oficial do município, na imprensa local, regional e estadual, divulgado ainda no endereço eletrônico no site www.jales.sp.gov.br e no local de costume do Paço Municipal.

20.11. Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I:** Minuta de Contrato;
- ANEXO II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III:** Termo de Ciência e Notificação (somente na assinatura do contrato);
- ANEXO IV:** Declaração de documentos à disposição do tribunal (somente na assinatura do contrato);
- ANEXO V:** Dados cadastrais da empresa e do representante responsável pela assinatura do contrato;
- ANEXO VI:** Planilha orçamentária;
- ANEXO VII:** Cronograma Físico – Financeiro.

Jales - SP, 03 de maio de 2.019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 38/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
CONTRATO Nº. __/2019

EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA DA ÁREA DO ANTIGO VAZADOURO DE LIXO DESTA MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO A DECISÃO DE DIRETORIA Nº. 038/2017/C DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017 DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cinco, nº 2266 – Centro em Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o senhor **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, brasileiro, casado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal nº. _____, representada neste ato pelo Sr (a) _____, portador do RG nº. _____ e do CPF (MF) nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa à execução do objeto abaixo descrito, já homologado e adjudicado pelo senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, à CONTRATANTE, a execução de investigação detalhada da área do antigo vazadouro de lixo deste Município em conformidade com o Edital e seus anexos que integram o presente instrumento, bem como a proposta vencedora da CONTRATADA, e, a Decisão de Diretoria nº. 038/2017/C de 07 de fevereiro de 2017 e dos pareceres Técnicos nº. 052/14/PSR/IPRS e 163/14/IPRS da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra.

1.2. Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação do Processo nº 38/2019 - Tomada de Preço nº 02/2019, seus anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA DOS APARELHOS

3.1. Fica reservado o direito à CONTRATANTE de, quando necessário, vistoriar os equipamentos da CONTRATADA, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

4. CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS



4.1. A CONTRATADA se obriga a manter, desde o primeiro dia de início dos trabalhos, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer ou ocorrerem durante a realização dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva. O Livro de Ocorrência deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar;

4.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

4.3. Providenciar instalações de água e energia para realização dos serviços, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;

4.3.1. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes dos serviços;

4.3.2. Assumir as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;

4.3.3. Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

4.3.4. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc;

4.3.5. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

4.3.6. Manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas em sua plenitude pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços nº. 02/2.019 – Processo nº. 38/2.019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DOS SERVIÇOS

5.1. Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços da CONTRATANTE e concluída no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias ou nos prazos constantes das ordens de serviços ulteriores;

6.2. Iniciados os serviços, a CONTRATADA deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar as ARTs. O descumprimento acarretará, além de outras sanções previstas na Lei que rege a licitação, em multa pecuniária arbitrada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de **90 (NOVENTA) DIAS**, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos, mediante os respectivos termos de recebimento, após vistoria pela fiscalização da CONTRATANTE que comprove sua conclusão.

9. CLÁUSULA NONA - DA CAUÇÃO

9.1. Para garantia do Fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar caução no montante de R\$ ____ (____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, o qual deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL

10.1. Pelos serviços aqui contratados, as partes atribuem para efeito de direito, o valor total de R\$ (____);

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias Pela Secretaria Municipal de Fazenda, após efetuadas as medições pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, obedecendo ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, e, mediante à apresentação da Nota Fiscal sem erros para empenho junto a Secretaria Municipal de Fazenda, na seguinte conformidade:

11.1.1. Os pagamentos serão divididos em 03 (três) parcelas, sendo elas:

Primeira parcela: 45 dias referente a 50,39%;

Segunda parcela: 45 dias referente a 34,38%;

Terceira parcela: 15,23% Somente após apresentação dos relatórios e demais documentos à CETESB para análise e manifestação favorável do órgão ambiental aos serviços executados, após a referida aprovação, a empresa vencedora deverá realizar o requerimento da medição dos serviços para efetivação do referido pagamento;

11.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da CONTRATADA, informada nos dados cadastrais (**ANEXO V**), no Banco _____;

11.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos no (**ANEXO V**) é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

11.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação dos documentos fiscais, sem imperfeições;

11.4. O pagamento à contratada ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao §3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”;

11.5. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial;

11.6. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTES

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do



contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

13.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88, em especial:

13.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

13.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;

13.1.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.5. Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual;

13.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade;

13.2. As multas de que tratam o subitem anterior, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	PERCENTUAL (%)	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Obras e Instalações.	01	110.000	237	100	3.3.90.39.00

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula 13ª (décima terceira) deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada para os casos porventura omissos neste Termo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

17.2. Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

17.3. Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, à contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Jales - SP, ____ de _____ de 2.019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO VISITA TECNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Prefeitura Municipal de Jales

Ref.: Tomada de Preços nº. 02/2019

A Empresa _____ localizada na _____ CNPJ (MF)
nº. _____, por seu representante legal, abaixo assinado e
identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a)
_____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da
cédula de identidade RG nº _____, CREA nº.
_____ como seu representante legal para efetuar **visita técnica** nos
termos do Processo nº. 38/2019 – Tomada de Preços nº. 02/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina esta carta credencial).



ANEXO III

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales – SP, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO IV

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885/0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:
Contrato nº.
Data da assinatura:
Vigência:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales, ____ de _____ de 2.019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito do Município

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP



ANEXO V

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jales

Modalidade: Tomada de Preço nº. 02/2.019 - Processo nº. 38/2.019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE.	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CARGO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (COM CEP)	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
TELEFONE: (PESSOAL):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)